



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo

000122



DECRETO Nº 2.731, DE 12 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre orientações para corte de árvores no município.

JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO,
Prefeito do município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se estabelecer os procedimentos
para a autorização de corte de espécies arbóreas em área urbana;

Considerando a carência de vegetação na área urbana do
município e a importância da arborização para a qualidade de
vida e bem estar da população;

Considerando o artigo 7º da Portaria DEPRN nº 44 de 25 de
setembro de 1995;

Considerando o inciso VI e o parágrafo 2º do artigo 6º da Lei
Federal nº 6938 de 31 de agosto de 1981.

Decreta :

Art. 1º Conforme legislação vigente, compete a Prefeitura
Municipal autorizar cortes de árvores isoladas quando estas estiverem em área urbana.

Art. 2º As autorizações somente serão concedidas no limite
máximo de 20 exemplares para cada 1.000 metros quadrados.

§ 1º Áreas menores do que 1.000 metros quadrados terão limite
máximo de corte inferior a 20 exemplares sendo proporcionais a seu tamanho.

§ 2º Em áreas maiores do que 1.000 metros quadrados, a
autorização deverá ser obtida junto ao Órgão Estadual competente.

Art. 3º Todo corte de árvore efetuado em passeio público estará
sujeito à reposição da árvore.

Parágrafo Único. Caso haja danificação do passeio anterior ou
posterior à retirada da árvore cabe ao proprietário realizar seu conserto conforme Lei
Municipal nº 1480/2001.

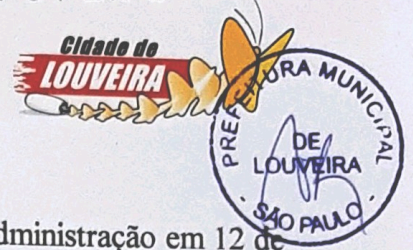
Art. 4º O corte somente será executado mediante a assinatura de
Termo de Compromisso onde constará que a reposição será executada pelo interessado,
conforme anexo I que fica fazendo parte integrante deste Decreto.



000124

Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo

Cidade de
LOUVEIRA



abril de 2004.

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 12 de

LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI
- Secretária de Administração -



Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

O Sr. _____ presente nesta Divisão Municipal de Meio Ambiente, solicita o corte de um espécime arbóreo _____ situado em frente ao seu imóvel localizado na rua _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade, e compromete-se, através deste, em promover a retirada do toco do espécime acima referido e repô-lo com uma muda de espécie, porte e características determinadas pela Divisão de Meio Ambiente.

Compromete-se também em recompor a calçada no prazo de 30 dias a partir da data de execução da supressão solicitada, sob pena de ter o serviço executado e cobrado pela Prefeitura Municipal de Louveira ou por terceiros contratados às expensas do requerente.

Assume ainda inteira responsabilidade, civil e criminal, por eventuais prejuízos causados à municipalidade e ou acidentes provocados pela permanência do toco, ou pelas irregularidades no passeio público, bem como a eventuais custas por ações judiciais sofridas ou movidas pela municipalidade em razão dos mesmos.

Assinatura do requerente

Louveira, _____ de _____ de 2004.



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo

000126



Anexo II

Preço Unitário	R\$1,75	R\$1,75
Calcário Dolomítico	0,24 Kg	500 G R\$0,12
Adubo Plantio	1,17 /KG	200 G R\$0,23
Adubo Orgânico	R\$30/m ³	10 L R\$0,30
Mão de obra	R\$1,10 /Dia/Pessoa	R\$1,10
TOTAL		R\$3,63

Handwritten signature